



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA**

N. 06/2018 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL A4)

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. **PEDRO FRANCISCO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº **12/2018**, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 12/2018 e **Processo Administrativo nº 4280-48-2018.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas:

**1– DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - item 1-14: **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, CNPJ n. 08.371.036/0001-93, com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2.333, CEP: 78020-800, telefone: (65) 3023-9060, representada por seu administrador Sr. Luíz Afonso da Silva, RG n. 0856927-4 SESP/MT, CPF n. 537.721.131-68.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico**.

2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

**3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura eletrônica.

7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br).

8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**

Juiz Federal Diretor do Foro

**LUIS AFONSO DA SILVA**

Luasi Papéis e Livros LTDA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	LOCAL DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1 Papel para Impressora. Alcalino, extra branco, de origem vegetal, com 75g/m <sup>2</sup> , tamanho A4 (210x297mm) superfície e massa homogênea. Embalagem resistentes à umidade (plástica). Acondicionado em caixas de papelão com <b>5 resmas cada</b> . Informações básicas, exigências da legislação em vigor e especificações devem estar expressas nas resmas e na caixa. Produto deverá possuir o Selo Cerflor e/ou o Selo FSC.	Resma	3000	CUIABÁ	R\$17,00	R\$51.000,00
2			800	CÁCERES	R\$17,00	R\$13.600,00
3			800	SINOP	R\$16,99	R\$13.592,00
4			800	RONDONÓPOLIS	R\$17,00	R\$13.600,00
5			220	DIAMANTINO	R\$16,98	R\$3.735,60
6			400	JUÍNA	R\$17,00	R\$6.800,00
7			400	BARRA DO GARÇAS	R\$17,00	R\$6.800,00
8	PAPEL A4 (210x297mm), PARA IMPRESSORAS ,MATERIAL PAPEL RECICLADO. GRAMATURA 75 G/M2. COR PALHA CLARA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMO 70% APARAS PRÉ- CONSUMO, RESTANTE APARAS PÓS- CONSUMO. Embalagem resistentes à umidade (plástica). Acondicionado em caixas de papelão com 5 ou 10 resmas cada caixa. Informações básicas, exigências da legislação em vigor e especificações devem estar expressas nas resmas e na caixa.	Resma	1500	CUIABÁ	R\$14,35	R\$21.525,00
9			400	CÁCERES	R\$16,30	R\$6.520,00
10			400	SINOP	R\$15,45	R\$6.180,00
11			400	RONDONÓPOLIS	R\$15,65	R\$6.260,00
12			300	DIAMANTINO	R\$15,91	R\$4.773,00
13			300	JUÍNA	R\$15,74	R\$4.722,00
14			300	BARRA DO GARÇAS	R\$15,95	R\$4.785,00



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Francisco da Silva, Diretor do Foro**, em 11/09/2018, às 18:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Afonso da Silva, Usuário Externo**, em 13/09/2018, às 15:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6772016** e o código CRC **00E47A38**.